

**XXIV ENCONTRO NACIONAL DO
CONPEDI - UFS**

**SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA
JURÍDICAS**

ALEXANDRE VERONESE

JOSÉ FERNANDO VIDAL DE SOUZA

VERONICA TEIXEIRA MARQUES

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – Conpedi

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UFRN

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. José Alcebíades de Oliveira Junior - UFRGS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes - IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Conselho Fiscal

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG /PUC PR

Prof. Dr. Roberto Correia da Silva Gomes Caldas - PUC SP

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches - UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS (suplente)

Prof. Dr. Paulo Roberto Lyrio Pimenta - UFBA (suplente)

Representante Discente - Mestrando Caio Augusto Souza Lara - UFMG (titular)

Secretarias

Diretor de Informática - Prof. Dr. Aires José Rover – UFSC

Diretor de Relações com a Graduação - Prof. Dr. Alexandre Walmott Borgs – UFU

Diretor de Relações Internacionais - Prof. Dr. Antonio Carlos Diniz Murta - FUMEC

Diretora de Apoio Institucional - Profa. Dra. Clerilei Aparecida Bier - UDESC

Diretor de Educação Jurídica - Prof. Dr. Eid Badr - UEA / ESBAM / OAB-AM

Diretoras de Eventos - Profa. Dra. Valesca Raizer Borges Moschen – UFES e Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - UNICURITIBA

Diretor de Apoio Interinstitucional - Prof. Dr. Vladimir Oliveira da Silveira – UNINOVE

S678

Sociologia, antropologia e cultura jurídicas [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UFS;

Coordenadores: Alexandre Veronese, José Fernando Vidal De Souza, Veronica Teixeira Marques – Florianópolis: CONPEDI, 2015.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-065-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: DIREITO, CONSTITUIÇÃO E CIDADANIA: contribuições para os objetivos de desenvolvimento do Milênio

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Sociologia. 3. Antropologia. 4. Cultura jurídica. I. Encontro Nacional do CONPEDI/UFS (24. : 2015 : Aracaju, SE).

CDU: 34



XXIV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - UFS

SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA JURÍDICAS

Apresentação

Apresentação GT de SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURAS JURÍDICAS

Com vinte e nove artigos, o Grupo de Trabalho Sociologia, Antropologia e Culturas Jurídicas proporcionou ricos debates e interlocuções entre os presentes no GT, autores e ouvintes que identificaram na proposta do Grupo, o campo adequado para interdisciplinaridade, usos de métodos e abordagens que vão além das pesquisas teóricas e jurisprudenciais, mais comuns em outros grupos de trabalho do CONPEDI.

Em especial os autores que apresentaram seus artigos representaram as mais diferentes instituições e regiões do Brasil, proporcionando discussões entre alunos, egressos e docentes de Mestrados e Doutorados de instituições como: Centro Universitário do Pará, Universidade Federal do Paraná, Universidade Federal do Rio Grande, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Universidade do Oeste de Santa Catarina, Universidade Federal do Oeste do Pará, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Centro Universitário La Salle, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Universidade de Brasília, Fundação Machado de Assis, Universidade Federal Fluminense, Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal, Centro Universitário Volta Redonda, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Universidade Federal de Minas Gerais, Universidade Federal do Espírito Santo, Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Universidade Federal de Goiás, Universidade Federal da Paraíba, Universidade Federal de Santa Catarina, Faculdade de Campo Grande, Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP, assim como da anfitriã, Universidade Federal de Sergipe.

A maioria dos trabalhos do GT se concentrou em cinco eixos de debates, estruturados em pesquisas metodologicamente subsidiadas por diferentes instrumentos, abordagens e análises, caracterizando as perspectivas jurídicas, antropológicas e sociológicas esperadas no GT. Num primeiro eixo, que inclusive demandou uma solicitação de registro para que haja um grupo de trabalho específico, tendo em vista o crescente número de textos nos mais diversos GTs dos últimos CONPEDIs, se delinearão os trabalhos com enfoque em questões de Gênero.

Com o trabalho A subordinação da esfera social à fiscal: uma análise sócio jurídica a partir da teoria da dominação masculina de Pierre Bourdieu, Thiago Augusto Galeão de Azevedo

tratou da relação subordinativa entre a esfera social e fiscal do Estado Democrático e Social Fiscal, decorrente da esgotabilidade dos recursos públicos, identificando-a como um reflexo constituinte da estrutura de dominação reproduzida pelo Estado, à luz dos preceitos teóricos da dominação masculina de Pierre Bourdieu. Já Clarice Gonçalves Pires Marques apresentou o artigo intitulado O papel da ciência jurídica na subalternização da feminilidade: problematizações e desconstruções necessárias para a igualdade de gênero que se debruçou sobre as identidades femininas enquanto produção cultural e sobre como a ciência jurídica contribui para a subalternização das identidades femininas.

No texto Destrinchado por um artigo clássico sobre gênero. Gênero: Uma categoria útil de análise histórica (Joan Scott) os autores Pablo Henrique Silva dos Santos e Paula Pinhal de Carlos se debruçaram sobre o clássico texto de Joan Scott, identificando a importância da autora sobre os estudos sobre gênero e sua influência nos estudos brasileiros sobre a temática. Com um recorte dentro das discussões sobre gênero, a categoria trans foi tratada em dois artigos. No primeiro, intitulado O (re)conhecimento trans, os autores Renato Duro Dias e Amanda Netto Brum analisam o reconhecimento e a experiência da (des)construção dos discursos naturalizantes das identidades de gênero e sexual trans com base em estudos culturais. Já Paulo Adroir Magalhães Martins e Ana Paula Cacenote, no artigo intitulado A necessidade de uma integridade legislativa para o devido reconhecimento das identidades transexuais no atual panorama jurídico-social em razão da crise do sistema jurisdicional, ao utilizarem o método sócio-analítico e a abordagem dedutiva, discutem a necessidade de uma integridade legislativa no ordenamento jurídico brasileiro para a criação de uma lei que busque assegurar o devido reconhecimento às identidades transexuais.

Com uma pesquisa de campo de fôlego, o artigo Pobreza, cachorrada e cachaçada: representações de policiais sobre a violência contra a mulher, dos autores Júlio Cesar Pompeu e Rafael Ambrósio Gava, se sustenta em um estudo etnográfico nas Delegacias de Atendimento à Mulher da Grande Vitória para analisar a dinâmica de funcionamento desses órgãos e descobrir se a compreensão dessa dinâmica pode ajudar a explicar o porquê de o Espírito Santo ter índices tão altos de violência contra a mulher. Os autores chamam a atenção sobre como a representação social dos policiais estigmatiza as vítimas e, aliado a outros fatores, dificulta o combate adequado dessas infrações penais, encontrando nessa variável um dos possíveis fatores que explicam os altos índices capixabas de violência contra a mulher.

Outro instigante trabalho se referiu à Justiça de gênero e direitos humanos das mulheres: percepções sobre feminismo em decisões dos Tribunais de Justiça do país de autoria de Fabiana Cristina Severi, que trouxe para discussão as dificuldades de acesso à justiça das

mulheres e de efetivação de seus direitos, a partir da análise de conteúdo de julgados, na tentativa de traçar a percepção dos Tribunais de Justiça sobre feminismo. Como último trabalho que versa sobre gênero, o artigo intitulado *Pode a subalterna negra falar na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul?* de autoria de Tiago Resende Botelho teve como recorte temporal os anos de 1977 a 2014, período em que constatou a inexistência da mulher negra neste espaço legislativo por trinta e sete anos, o que o leva a questionar a legitimidade representativa da mulher negra na política.

O segundo eixo de trabalhos se constituiu em torno das discussões sobre trabalho e economia, com quatro artigos que refletem sobre imigração, exploração de mão de obra e crédito como reconhecimento. Numa pesquisa de campo com resultados que vão além dos discutidos no artigo, Rodrigo Espiúca dos Anjos Siqueira, e Thais Janaina Wenczenovicz escrevem no texto *Imigrantes senegaleses, direitos humanos e trabalho: dimensões materiais e concepções acerca da integração no Brasil a respeito da integração desses imigrantes à sociedade brasileira*, chamando a atenção sobre como na região norte do Rio Grande do Sul o migrante senegalês experimenta a primeira forma de integração através da obtenção de emprego.

Já no artigo *Panoptismo digital: a terceirização das centrais de teleatividades*, Ailsa Costa de Oliveira faz uma análise acerca da terceirização, enfatizando dentro deste fenômeno, as atividades laborais executadas nos call centers. A autora identifica os call centers como empresas terceirizadas baseadas em um modelo de precarização do trabalho, caracterizado pelos controles a que são submetidos os teleoperadores pelos supervisores e por toda uma estrutura telemática, que se constituem pelo que chama de panoptismo tecnológico.

Marcelo Maduell Guimarães, na apresentação de seu texto *O contrato de trabalho e a sua insuperável marca exploratória: breves críticas ao modelo de desenvolvimento capitalista* parte de alguns questionamentos acerca do modelo de produção e desenvolvimento capitalistas na discussão sobre o contrato de trabalho, explorando seus significados na história e chamando a atenção sobre as poucas transformações até dias atuais, que ainda pressupõe exploração. Na busca por compreender as relações de consumo mediadas pelo crédito, bem como os aspectos jurídicos da atividade creditícia no Brasil, Anna Taddei Alves Pereira Pinto Berquó escreve o texto *O uso do crédito e reconhecimento social: aspectos jurídicos da atividade creditícia no Brasil* onde explora a relação de cordialidade como categoria que permitiu o acesso ao crédito, uma vez que é uma das características históricas do comércio brasileiro tratar os negócios como relações pessoais.

Um terceiro eixo de interlocução entre os trabalhos apresentados se deu em torno de discussões sobre a Sociologia Jurídica. Nesse sentido o trabalho intitulado *A relação entre a modernidade reflexiva e a sociedade do risco com a sociologia do direito* Rodrigo Marcellino da Costa Belo, discute a relação de singularidade interdisciplinar entre sociologia e direito que deu ensejo a formação da sociologia jurídica como campo que buscava estudar como tal relação influía na própria definição do Direito e de seus institutos. Já o artigo *Entre a academia e os tribunais: a construção social do direito constitucional brasileiro* de Carlos Victor Nascimento dos Santos e de Gabriel Borges da Silva busca ampliar as discussões acerca da produção do direito constitucional brasileiro partindo de quatro elementos: (i) a delimitação dos autores que se tornaram referências, (ii) a distância entre teorias e realidade social, (iii) a expansão dos programas de pós-graduação em Direito e o aumento da circulação de ideias que envolvam matérias constitucionais, além (iv) das relações entre professores/pesquisadores e juristas. Os autores analisam como esses quatro elementos são incorporados à discussão como movimentos capazes de influenciar a construção do direito constitucional brasileiro.

No texto *Velhas e novas perspectivas da Sociologia Jurídica no Brasil: flores ou espinhos?*, Cora Hisae Monteiro da Silva Hagino faz uma análise da história da Sociologia Jurídica no Brasil. A partir de uma abordagem histórica a autora discute a dificuldade de institucionalizar a sociologia jurídica nas faculdades de direito até transformar-se em disciplina obrigatória, partindo assim para uma análise sobre a influência dessa disciplina para entender a dinâmica do Direito na sociedade brasileira.

Por fim, nesse eixo, Enoque Feitosa Sobreira Filho e Lorena de Melo Freitas apresentam o artigo *Uma leitura realista do idealismo jurídico a partir das ideias de Gilberto Freyre*. Neste artigo analisam através de uma metodologia retórica, a crítica realista freyriana ao idealismo jurídico, apoiando-se na análise que Gilberto Freyre faz à cultura do bacharelismo no Brasil. Os autores apontam como Freyre ao estudar a formação acadêmica dos Bacharéis em Direito destaca a necessária vizinhança existente entre as Ciências Jurídicas, a Sociologia e Antropologia, que trabalham com fatos concretos, empíricos da realidade sócio jurídica.

O quarto eixo versa sobre estudos relativos à cultura que congregam quatro trabalhos que tratam da cultura como direito. O primeiro deles, intitulado *O direito ao idioma e a preservação cultural e linguística das minorias na comunidade dos países de língua portuguesa*, escrito por Pedro Bastos de Souza, se preocupa em discutir a importância da proteção cultural e linguística das minorias, em um cenário de globalização. Já o artigo *Por uma discussão a respeito das questões identitárias no âmbito dos direitos humanos*, de Raquel Fabiana Lopes Sparemberger e de Márcia Letícia, discute sobre como o trânsito de povos e

culturas fragmentou as identidades fazendo com que estas se multiplicassem, se transformassem e fossem, aos poucos, se moldando a novos cenários, tornando necessária a reflexão a respeito das questões identitárias em Direitos Humanos. Os autores Noli Bernardo Hahn e Francis Rafael Mousquer, no trabalho *O interculturalismo como mecanismo emancipatório*, chamam a atenção sobre como uma estrutura de relacionamento receptiva e resiliente entre as culturas existentes no cenário geopolítico mundial absorvem as diferenças existentes entre culturas. Fechando o eixo sobre cultura como direito, o trabalho *Rinha de galo: uma expressão de cultura, uma atividade esportiva ou uma ofensa à constituição?* das autoras Fernanda Luiza Fontoura de Medeiros e Letícia Albuquerque debate a respeito da possível colisão de direitos fundamentais a partir de uma análise da jurisprudência brasileira firmada pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça. As autoras buscam responder à seguinte pergunta: a rinha de galo pressupõe o enfrentamento de uma questão cultural, de uma atividade esportiva ou, efetivamente, de uma ofensa à Constituição?

O quinto eixo, possibilitado pelos trabalhos aprovados no GT, envolve discussões a respeito de questões indígenas que passam por discussões sobre territorialidade, relação constitucional e cultura indígena. De autoria de Julianne Melo dos Santos, o artigo *Territorialidade indígena e a demarcação de terras indígenas no Brasil: tensões, contradições e potencialidades* busca compreender as limitações e as potencialidades do reconhecimento estatal da sociodiversidade indígena no processo de demarcação territorial. Já o trabalho sobre *Os povos indígenas e o tratamento constitucional latino americano: uma análise acerca dos ordenamentos boliviano e equatoriano* de José Albenes Bezerra Júnior trata do direito comparado e da análise dos textos constitucionais da Bolívia e do Equador, ao analisar os novos tratamentos constitucionais dispensados aos povos indígenas em países da América Latina. O artigo intitulado *Pensão por morte e poligamia indígena: redistribuição ou reconhecimento?*, das autoras Ana Catarina Zema de Resende e Fabiola Souza Araujo, apresenta uma análise da decisão judicial paradigmática que concedeu, pela primeira vez, uma pensão por morte em caso de poligamia de povos indígenas. As autoras indicam que apesar da determinação de distribuição de uma pensão por morte entre as viúvas e os filhos do segurado falecido mostrar avanço quanto ao reconhecimento da organização social própria dos povos indígenas, acaba por reduzir a avaliação da situação a uma mera questão de distribuição, negando um reconhecimento jurídico pleno da diversidade cultural. No texto *A Regularização das Terras Indígenas e os Dados do Relatório Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil* os autores Giselda Siqueira da Silva Schneider e Francisco Quintanilha Veras Neto discutem a questão da demarcação de terras e a necessidade de políticas públicas de investimento econômico para programas de promoção dos direitos de tais populações em suas aldeias.

Também abrilhantaram as discussões do GT Sociologia, Antropologia e Culturas Jurídicas, outros cinco artigos que versaram sobre teoria marxiana, direito à memória, educação em direitos, justiça restaurativa e ativismo judicial. No artigo Teoria marxiana e racismo: possibilidades na busca de um Direito instrumento de transformação, Franciele Pereira do Nascimento provoca a reflexão acerca da relação existente entre teoria marxiana e racismo, indicando que apesar de não ser suficiente para suprir todas as demandas advindas dos conflitos étnicos-raciais, a teoria marxiana é fundamental para entender o capitalismo atual e os reflexos do racismo neste sistema econômico. Com o trabalho O Grupo Tortura Nunca Mais e seus sentidos de fazer justiça Igor Alves Pinto parte da categoria sensibilidade jurídica colocada por Clifford Geertz e de uma pesquisa de campo com observação participante, de forma que através de um trabalho com inspiração etnográfica busca compreender como se produz e quais são os sentidos de justiça que o Grupo Tortura Nunca Mais quer ver representada pelo Estado. Os autores Diego de Oliveira Silva e Lutiana Valadares Fernandes Barbosa, no trabalho Biopoder, educação, resistência e libertação: a função da defensoria pública de educar em direitos como forma de resistência e de libertação da opressão, tecem reflexões sobre a função institucional da Defensoria Pública de educar em direitos como forma de possibilitar à população hipossuficiente a compreensão da dinâmica do biopoder e seus microssistemas, numa perspectiva de cumprir sua função institucional. Já no artigo intitulado Abordagem sociológica da justiça restaurativa Christiane de Holanda Camilo apresenta uma análise sociológica sobre os principais elementos fundantes da Justiça Restaurativa, apresentando-a como uma reinvenção contemporânea e aprimorada das formas de resolutividade de controvérsias comunitárias que visam o estabelecimento de estratégias integrativas e humanizadas que têm como propósito construir sistemas de justiça que possam ser implementadas, tanto no âmbito do Poder Judiciário quanto em comunidades que viabilizem a integridade de vítima e de ofensor, caracterizando a manutenção inclusiva do ofensor na reparação da ofensa assim como a reparação da ofensa em si.

O Grupo de Trabalho Sociologia, Antropologia e Culturas Jurídicas encerra seus artigos com o texto A democratização do judiciário como resposta ao ativismo judicial: ideias iniciais, de autoria de Vitor Costa Oliveira, que busca saber se há, em que grau, e de que forma, um elemento volitivo ligado ao ativismo judicial. Essas e outras perguntas e suas possíveis respostas é o que desejamos que os leitores mais atentos encontrem, para dialogar, criticar, interagir e refletir.

Ótima Leitura!

José Fernando Vidal de Souza - Uninove

Verônica Teixeira Marques Unit e ITP

Alexandre Veronese UnB

Coordenadores do GT Sociologia, Antropologia e Culturas Jurídicas

UMA LEITURA REALISTA DO IDEALISMO JURÍDICO A PARTIR DAS IDEIAS DE GILBERTO FREYRE

A REALIST READING OF JURIDICAL IDEALISM FROM THE GILBERTO FREYRES IDEAS

**Lorena de Melo Freitas
Enoque Feitosa Sobreira Filho**

Resumo

Este artigo tem por objetivo analisar a partir da crítica realista e apoiando-se numa metodologia retórica a crítica que Gilberto Freyre faz à cultura do bacharelismo no Brasil. Freyre estuda a formação acadêmica dos Bacharéis em Direito destacando a necessária vizinhança que haveria de ter entre as Ciências Jurídicas e a Sociologia e Antropologia na medida em que trabalham com fatos concretos, empíricos da realidade sócio-jurídica. Esta preocupação está explícita nas conferências que fez na Faculdade de Direito do Recife e de São Paulo em 1934 e 1935. Esta análise embasa uma crítica cuja hipótese do artigo é que a partir de Gilberto Freyre há elementos para uma análise realista, no sentido pragmático que James emprega, isto é, no sentido de oposição aos idealismos. Assim, há uma identificação com uma postura contextual e relativista que serve de crítica ao idealismo jurídico.

Palavras-chave: Realismo; idealismo; retórica; gilberto freyre

Abstract/Resumen/Résumé

This paper aims to analyze realistically and based on rethoric methodology the bachelor culture by Gilberto Freyre's criticize. Freyre studies the legal education emphasizing the not closer relationship between Jurisprudence and Sociology or Anthropology, considering those works with empirical facts of legal reality. This question is present as a matter of Freyre's conferences realized in Recife and São Paulo Law Schools in 1934 and 1935. In this critical study, the hiphotesis is that there are elements for realistical research from de Gilberto Freyre. The realism is used in the sense worked by William James, or better, it is used as opposition to idealisms. Then, there is a identification betweeen Gilberto Freyre's ideas and a contextual and relativist point of the view, which is way to criticicize to juridical idealisms.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Realism; idealism; rethoric; gilberto freyre

1- A proposta deste ensaio

Este artigo tem a forma de ensaio por não seguir a formatação metodológica precisa no sentido de apresentar resultados de uma pesquisa desenvolvida. Antes pode ser visto como um protótipo de artigo, posto que esboça ideias ainda em desenvolvimento.

Estabelecido o fio condutor através do objeto, este ensaio não quer responder ao problema epistemológico/gnosiológico dos direitos humanos (como se pode conhecê-los?) que historicamente encontra duas tradicionais vias de enfrentamento, a partir da concepção universal ou da contextual. Não há elementos argumentativos amadurecidos para tanto, de forma que o artigo inaugura uma das possíveis linhas argumentativas pela qual explora especificamente o problema básico da concepção universalista. Entenda-se assim, o objetivo particular, porquanto delimitado, desta reflexão.

Exatamente por estas razões acima optamos pela forma de ensaio no sentido de não apresentar nem pretender respostas conclusivas. Antes disso, o objetivo maior é a própria proposição dos problemas. Assim o artigo adquire forma na medida em que dialoga com as questões que vão sendo colocadas, de modo que, naquilo que é enfaticamente ensaio, o pensamento se libera da ideia tradicional de verdade (ADORNO, 1986, 174-176).

Quanto às características formais, o marco teórico é desenhado a partir de Gilberto Freyre, de forma que o terceiro tópico é o mais expressivo em citações e referências. Aqui há outro ponto em que o ensaio se revela na sua forma reflexiva e hipotética, pois Freyre não tratou da forma jurídica nem dos Direitos Humanos. Rigorosamente sua obra nem se dá aos tradicionais debates da Filosofia, na medida em que para ter o *status* filosófico não basta se voltar reflexivamente para compreender o mundo, a vida circundante em suas inúmeras peculiaridades. Não obstante, ousamos apostar na validade de uma interpretação possível a partir desta crítica empreendida por Gilberto Freyre pela dimensão heurística que ela possibilita de explicação para a dicotomia universal vs. particular ao traçar uma crítica à cultura bacharelesca.

Tem também a licença para o estilo em primeira pessoa e o aspecto de finalizar sem uma conclusão definitiva, mas apenas trazendo algumas considerações finais. Enfim, que o leitor tome o que aqui estamos chamando de ensaio como algumas linhas rápidas de conjecturas que se fazem como estágio do esboçar-se uma problemática ainda carecedora de maior e melhor aprofundamento.

Do ponto de vista de fundamentação instrumental da argumentação para identificar no discurso freyreano alguns elementos que sirvam para uma análise crítica dos idealismos no direito, a retórica é trazida como método.

2- Direitos humanos universais ou contextuais

De logo esclarecemos o sentido preciso em que é referido, neste ensaio, os termos (polissêmicos) universalismo e universalidade. Quando aqui se menciona a ideia de uma pretensa universalidade dos direitos humanos não evidencio a importância de sua extensão – dos direitos humanos, econômicos, sociais e culturais – ao máximo de pessoas. Esse é o *telos* a ser atingido e do qual ainda estamos longe visto que tais direitos (em sua falta de concretização) são tratados como meros ideais e relegado a unicamente garantias formais (FEITOSA, 2011, p. 67).

O sentido que criticamos é a ideia de universalização como parte do ideal eurocêntrico desses direitos, concebidos como anteriores e superiores a qualquer cultura e cuja implementação – eis o paradoxo do universalismo formal – deve se dar inclusive, se preciso, pelo uso da força, de intervenções ditas humanitárias, para – coercitivamente! - se construir uma cultura de paz.

Para ilustrar um aspecto de insuficiência do paradigma universalista tomemos o exemplo citado na palestra da Profa. Maria Aparecida Rezende (UFMT) na palestra intitulada *Uma educação sem muros*, sobre experiências educacionais com comunidades indígenas. Ao falar das crianças mortas-vivas (aquelas que não tendo sido geradas e nascidas no seio da comunidade não lhe pertencem, sendo ignoradas literalmente como mortas-vivas), muitos se chocaram, ao que ela contrapôs nossa absoluta falta de choque diante do opróbrio que são as crianças invisíveis que nossa cultura sequer cuida ou enxerga nos sinais das grandes cidades, por exemplo.

A questão da alteridade ergue-se ao se pensar sobre o que significa este nosso estranhamento. A priori a questão é de ver o outro como outro em sua experiência e visão do que é bom, justo, correto. Mas há aí uma falsa facilidade em dois aspectos:

O primeiro é que há um impasse ontológico da concepção universalista que é formatada *ab initio* concebendo um valor superior, ideal, perfeito, por isso unívoco e universal, logo este há de se sobrepor aos demais valores. Este valor escolhido por um povo/ grupo/ cultura/ sociedade é enxergado como único com validade de tal abrangência e, portanto, qualidades e capacidades

especiais para tanto. Aqui um problema adicional não sem importância: quem elege esse(s) valor(es)!

O segundo é que há um abismo gnosiológico intransponível entre o ser inserido em uma cultura e o outro (o que não quer dizer a inviabilidade de diálogo, este pressupõe exatamente o dual e daí a diferença ou não-identidade). A ideia tão usual quanto repetida *de se colocar no lugar do outro* é uma falácia porquanto inefetiva. Simplesmente o *eu* nunca vai efetivamente se colocar no lugar do outro no sentido de compreender plena e adequadamente o outro porque não pode se despir de toda sua carga axiológica ao mesmo instante em que se incorpora da alheia.

O que existe é sempre uma *tentativa* de ver através dos olhos do outro, e diga-se de passagem, muitas delas fracassadas, mas exatamente em razão do abismo gnosiológico e do impasse ontológico, se vêem como exitosas e com a engenhosa capacidade de solucionar os problemas do outro.

3- A crítica ao bacharelismo Freyreana como expressão de valorização do contextual

A crítica que Gilberto Freyre faz à cultura do bacharelismo no Brasil se estende especialmente aos cursos jurídicos no tocante à formação dos Doutores Bacharéis Acadêmicos ou Senhores Acadêmicos, como ele mesmo designava já na sua dissertação de mestrado (FREYRE, 1977, p. 93; FREYRE, 1981, p. 573) é a falta de uma perspectiva de olhar o social local, de percepção das peculiaridades da cultura brasileira (VILA NOVA, 1995, p. 57).

Apesar de não ter como objetivo no ensaio dissertar sobre aspectos biográficos e contextuais, impera aqui fazer algumas considerações. Gilberto Freyre nasceu no Recife em 15 de março de 1900, numa família tradicional de Pernambuco de senhores de engenhos de açúcar, filho de um professor catedrático de Economia Política na Faculdade de Direito do Recife, livre-pensador, e de uma mãe católica e conservadora. Sua infância se situa historicamente na última fase da transição do patriarcalismo aristocrático para a época moderna. Faz seus primeiros estudos com professores particulares e aos sete anos é matriculado no Colégio Americano Gilreath, referência educacional na época, onde aprendeu as principais línguas modernas e o latim durante a adolescência, tendo dado a sua primeira conferência pública, em Paraíba, sobre "Spencer e o problema da educação no Brasil" em 1916. Após ter concluído os estudos no Brasil, Licenciatura em Letras em 1917, foi para Universidade de Baylor onde concluiu o bacharelado, de

onde parte para Nova Iorque onde, em 1922, conclui o Mestrado em Ciências Políticas, Jurídicas e Sociais na Universidade de Colúmbia com uma dissertação intitulada *Social life in Brazil in the middle of the 19th century*. Correspondente do Diário de Pernambuco durante a sua estadia nos Estados Unidos mostrou-se sempre muito crítico do *American Way of Life*. Na Universidade de Colúmbia tem como mestres Franz Boaz e John Dewey. Daí parte para Europa onde aprimora estudos, faz amigos, profere palestras etc. Em 1924 retorna para o Recife. Em 1945 foi escolhido para a Assembléia que se transformou em Constituinte, sendo depois eleito para a primeira legislatura do regime democrático saído da Constituição de 1946. (MENESES, 1991, p. 10-12, 14, 24-26; CHACON, 1993, passim; VILA NOVA, 1995, passim).

Aqui desenhamos o percurso de desenvolvimento dessas ideias em torno da formação dos bacharéis. Nossa hipótese é que tais questões são inicialmente abordadas na dissertação de mestrado que data de 1922, apesar desta temática não ser foco exclusivo de nenhum trabalho exceto nas suas conferências de 1934 e 1935. O tema aparece novamente em 1933, em *Casa Grande & Senzala* sendo complementado e já com maior ênfase em *Sobrados e Mucambos* (1936), onde um capítulo inteiro aborda a questão da ascensão do bacharel e do mulato.

Antes, porém, de lançar *Sobrados e Mucambos*, nos dois anos anteriores, temos duas conferências em 1934 na Faculdade de Direito do Recife, a primeira sem registro de transcrição e intitulada *O estudo das ciências sociais nas universidades americanas* e a segunda, que representa a aula inaugural de um Curso de Sociologia Moderna, intitulada *Sociologia, ecologia e direito*. No ano anterior e também servindo de “laboratório de ideias” para um amadurecimento da crítica ao bacharelismo, profere em 1935 na Faculdade de Direito de São Paulo a conferência *Menos doutrina, mais análise* (FREYRE, 2001, P. 83, 94).

Note-se que a dissertação de mestrado tem como objeto de estudo os meados do século XIX, logo 1850; *Sobrados e Mucambos* tem seu foco no período da decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano, também século XIX, contudo em especial a localização no tempo da cultura de bacharéis se identificando com o período do Segundo Reinado (de 1840 a 1889). Apenas as duas conferências falam “para o tempo presente”, 1934 e 1935. Neste período focado pelas duas obras, a Escola do Recife vive (1860 até começo do século XX) o positivismo culturalista, que se afasta do positivismo ortodoxo (PAIM, 1967, p. 130).

O tema do bacharelismo foi alvo de crítica não só por parte de Gilberto Freyre. Abreu e Lima tece os seguintes comentários no mesmo sentido:

Desgraçadamente estamos coalhados de uma peste: é uma inundação das academias e cursos que têm produzido uma espécie de semi-doutos, o maior açoite que poderia nos caber depois de 300 anos de escravidão. Incapazes de avançar em conhecimentos, porque crêem saber que tudo sabem, falam de tudo e confundem tudo [...] com uma petulante loquacidade (CHACON, 1981, p. 109).

Outra menção coincidente na avaliação é a de José Antonio Tobias ao dizer que “o Brasil desde os jesuítas é encharcado por ideias retóricas e literatos sintetizados pelo mito do padre e depois (séc. XIX) pelo mito do doutor” (TOBIAS, 1987, p. 128). O mesmo autor, sob o título *Universidade como meio de ascensão social* informa que o critério para fazer curso superior será exclusivamente em função das consequências do proveito econômico e prestígio social que deles possa retirar o universitário (TOBIAS, 1987, p. 172).

Freyre destacava Direito, Medicina e Engenharia como cursos para ascensão social dos moradores dos sobrados, como ressalta em: “o jovem que fosse a flor da família, como inteligência, era escolhido, quase sempre [...] para a Academia de Direito, servindo esta para a formação não só jurídica, de advogados e de magistrados, como política, preparando jovens para o Parlamento, para os ministérios para a administração pública e para a diplomacia do Império” (FREYRE, 1977, p. 93) ou ainda quando enfatiza a valorização social, na substituição da Casa Grande por Sobrados, que começa a fazer-se em torno de outros elementos como o chá de uma Europa burguesa, a cerveja inglesa, o maior gosto pelo teatro em vez da igreja, a bengala substituindo a espada etc.

A nova aristocracia, envolta nesses valores, tem na figura do bacharel, a encarnação dessa tendência, razão esta para D. Pedro II (no reinado dos bacharéis) propor mandar para o Pará, com o fim de ajustar aquela província indianóide do extremo norte ao sistema imperial, “carne, farinha e bacharéis”. (FREYRE, 1981,II, p. 575; VENÂNCIO FILHO, 2005, p. 271).

Esta identificação dos três cursos como representativos da elite fica evidente em: “somos vítimas de uma rotina que não se deixa vencer com duas razões: a de que estudos superiores sérios só existem, no mundo, os de Direito, os de Medicina e os de Engenharia. Tudo o mais seria sobremesa. Doce. Alfenim” (FREYRE, 1981,II, p.78).

Para os mulatos, a opção de ascensão social era pelas artes militares “a farda do exército, os galões de oficial, a cultura técnica do soldado, a carreira militar, foi um dos

principais meio de acesso social do mulato brasileiro [...] os mulatos que chegaram a exercer postos de senhores [...] tornavam-se oficialmente brancos” (FREYRE, 1981,II, p. 586,587).

Eis que a crítica de Gilberto Freyre reclama a valorização do saber local em detrimento de um saber europeizado (seja dos que iam estudar na Europa, sejam dos que estudavam no Brasil, mas cujo saber era formatado como reprodução daquela mesma cultura eurocêntrica).

O contextualismo, que (com Darcy Ribeiro) enxergamos na obra Freyreana não se reivindicava como um modelo onicompreensivo e com pretensões de ser “a” teoria social por excelência. Ele é uma teoria que podemos chamar de “modelo fraco” visto que não pretende ter respostas para todas as questões. Sua virtude é unicamente a tolerância, a alteridade (ver o outro como outro e não como extensão do eu, de nossas crenças, valores e visão de mundo) e a virtude democrática.

Entretando não vemos em Gilberto Freyre a pertinência de um *relativismo* centrado num vale-tudo (por isso preferimos falar em *contextualismo*), conforme Candéas, “L’oeuvre de Freyre est marquée par une opposition relative – jamais absolue – à l’évolutionnisme: Il s’oppose à La perspective ethnocentrique selon laquelle la civilisation européenne serait la référence pour les autres et se place du côté du culturalisme, sans toutefois tomber dans l’autre extrême – Le relativisme culturel à outrance” (CANDEAS, 2002, p. 34).

Apenas reconhece que a cultura, as crenças, a visão de mundo e, por que não dizer, o direito, os direitos e os direitos humanos são relativos a cada cultura, ao tempo, o espaço. O único critério que pode presidi-los é o diálogo no interior de cada cultura.

Nesse terreno prefiro me sustentar no magnífico prólogo feito por Darcy Ribeiro para a edição de Casa Grande & senzala, da Biblioteca Ayacucho de Caracas, Venezuela e republicado no Brasil com o título “Gilberto Freyre: uma introdução a Casa Grande & senzala”. Ali, Darcy ao lembrar que FREYRE foi enormemente influenciado por Franz Boas aponta para sua responsabilidade de ineditismo ou autonomia acadêmica: “para não ser revolucionária, a antropologia de Boas e de seus tantos discípulos pagou o preço de não versar sobre teoria alguma [...] ou, se tanto, teorizando em campos isentos de qualquer saber contestatório”. E completa, com essa afirmação clara: “a única exceção é sua oposição ao racismo e ao colonialismo – dominantes na antropologia europeia – a que os boasistas opuseram um culturalismo [...] exacerbado no seu

relativismo, [...] generoso e compreensivo no entendimento das sociedades e culturas menos complexas”. (RIBEIRO, In: FREYRE, 2001, p. 23).

Ribeiro lembra assim que “o aparente *descaso de Freyre para com a teoria e os modelos onicompreensivos* é um traço herdado de Boas o qual, tanto por malícia quanto por cautela quis evitar, nos USA, sofrer a odiosa discriminação que sucedera a Lewis Morgan, “o melhor dos etnólogos americanos, o único pensador original, vigoroso e fecundo que aquele país produziu em todos os tempos”, nas palavras de Darcy. O efeito da enorme divulgação das ideias de Morgan, notadamente por Engels (na Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado) fez recair sobre o mencionado Morgan “todo o peso do preconceito e da odiosidade antievolucionista e anti-revolucionária do puritanismo e do liberalismo norte-americano. Morgan, e por extensão a própria inteligência, foi proscrito da antropologia que, para sobreviver, teve de dar garantias de fidelidade ao sistema e praticar todos os ritos de comprovação de seu conservadorismo”.

Esse caráter imperialista, unilateral, não-democrático e cego ao outro das concepções universalistas (reitero, universalista em sentido formal e não no de sua pretensão em extensão quanto ao alcance de todos os direitos) é evidenciado num outro escrito de Darcy Ribeiro, “O povo brasileiro” (1995) quando ele denuncia o papel dos evangelizadores no projeto colonial, através da guerra genocida contra todos os nossos índios: “nas tarefas de conversão do gentio [...] foram soldados principais o jesuíta, o franciscano e o carmelita. Os inacianos, inspirando, apoiando, incentivando o braço secular para que, guerreando e avassalando, pusessem os índios humilhados, a seus pés dentro das missões”. E conclui: “Assim, foram edificando, dia a dia, ano a ano, a Cidade cristã, virtuosa e operativa [...] factível aqui com o barro dócil que eram os índios, inocentes, simples e puros”. (RIBEIRO, 1995, p. 60)

Note-se, ao fim dessa citação tão representativa que a autoimagem que aqueles homens de deus faziam de sua missão enquanto portadores de uma cultura universal, anterior e superior a qualquer outra, portanto, justa, boa e correta e que devia ser implementada mesmo que – se preciso, e como foi preciso – a ferro e fogo, tem toda similaridade com o que se faz, hoje, em nome da instauração de uma visão única e universal dos direitos humanos.

4. Acerca do referencial em Gilberto Freyre

Antes de adentrar numa análise consubstanciada numa metodologia retórica, resta justificar a opção por Gilberto Freyre e sua aderência ao debate realista.

Inicialmente a escolha foi um tanto aleatória, um tanto influenciada pelo estudo do pragmatismo e um tanto levada pelo nosso desconhecimento sobre os objetivos do projeto, pois tínhamos a intenção primeira de identificar possíveis influências do pragmatismo no pensamento de Gilberto Freyre. Nossa principal hipótese podia ser expressa no seguinte problema: Tal ênfase numa necessidade de análise dos fatos empíricos e da conseqüente aproximação das Ciências Jurídicas das Sociais teria fundamento numa possível influência recebida do pragmatismo e da Escola de Chicago durante sua estada acadêmica nos EUA?

Para este foco, considerávamos: (a) sua admiração pelos filósofos pragmáticos americanos, posto que ainda como estudante do Colégio Americano Batista Gilreath, 1917, como orador na colação de grau profere discurso defendendo a concepção pragmática do saber: “[...] sem um fim social o saber será a maior das futilidades” (VILA NOVA, 1995, p. 53). E nas suas anotações pessoais em diário relata que “é um tal de Willian James que talvez seja o filósofo moderno mais capaz de dar ao mundo de agora uma filosofia adequada a várias formas novas de experiência humanas” (FREYRE, 1975, p. 15).; (b) o contexto de fase áurea da Escola de Chicago e desenvolvimento de uma vocação sociológica empírica nos centros universitários de estudos sociais americanos coincidindo com a época em que estudava em Columbia; (c) que o pragmatismo é uma filosofia prática tendo a máxima (PEIRCE, 2005, p. 5) diretriz de que a utilidade está nas conseqüências práticas, logo elidindo um saber puramente especulativo (JAMES, 1974, p. 10) e prezando por sua aplicação no real, postulado que inspira a Escola de Chicago; (d) que na trilogia *Casa-grande e Senzala*, *Sobrados e Mucambos* e *Ordem e progresso*, principalmente, Freyre usa sobremaneira da investigação sociológica com base em documentos pessoais, técnica esta realizada pela primeira vez por Willian Thomas – a quem reconhece como um dos seus mestres e um dos maiores sociólogos da modernidade (VILA NOVA, 1995, p. 55) – e Florian Znanieki, expoentes da Escola de Chicago, quando pesquisaram sobre os imigrantes poloneses nos EUA.

Iniciamos este trabalho até que na fase de leitura encontramos dois discursos que nosso autor profere nas Faculdades de Direito de São Paulo e Recife. Neste momento elidimos a

questão do pragmatismo e centramos o foco na sua crítica ao bacharelismo, tema de seus discursos e já apresentada em outros escritos seus.

Assim, temos um autor que, apesar de não ser jurista, discorre sobre o fenômeno jurídico na figura de seus operadores, por Gilberto Freyre assim chamados de Senhores Acadêmicos entre outros.

Nossa proposta de estudo neste GT Realismo Jurídico e Teorias da Decisão do CONPEDI é realizar uma análise retórica da crítica que Gilberto Freyre faz à cultura do bacharelismo no Brasil, para a partir daí identificar elementos que sirvam de base para uma crítica ao idealismo ou, no mínimo, lance luzes à dicotomia: universalismo x relativismo, tão cara ao debate jurídico, em especial ao dos direitos humanos.

Sua apreciação se estende aos cursos jurídicos no tocante à formação acadêmica dos Bacharéis em Direito ressaltando a necessidade de uma aproximação das Ciências Jurídicas com a Sociologia e Antropologia ao se trabalhar com fatos concretos, empíricos da realidade sócio-jurídica.

Este foco no direito vai ser sua preocupação explícita nas conferências que fez na Faculdade de Direito do Recife e de São Paulo em 1934 e 1935 (FONSECA, 2001, pp. 83, 94), respectivamente, datando também deste período o Curso de Sociologia Moderna que ministra na Faculdade de Direito do Recife. Portanto, é em conferências e como professor, que vai centrar sua discussão no jurídico.

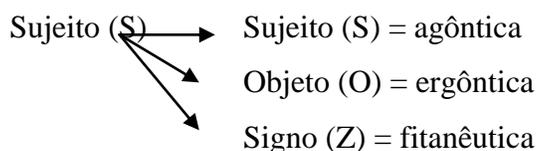
Especificamente a transcrição desta conferência em Recife é nosso objeto de análise, visto a de São Paulo corroborar tal tema. Contudo, nosso estudo não se restringirá a este texto, pois outras obras apresentam tal preocupação, assim ressaltamos que num primeiro momento Gilberto Freyre apenas atenta para a cultura bacharelesca de forma mais genérica no contexto histórico de meados do século XIX, como são exemplos: *Sobrados e Mucambos* e *Vida social no Brasil em meados do século XIX*. Naquele temos os elementos argumentativos da análise freyreana ao tratar da ascensão do bacharel e do mulato. A segunda obra, cronologicamente anterior à primeira citada, foi sua dissertação de mestrado em Ciências Sociais, Jurídicas e Políticas, defendida em 1922 na Universidade de Columbia.

Para a análise retórica, o ensaio inicia discutindo estes níveis retóricos a partir do texto de Ballweg, em seguida, também fruto de exegese do texto de Ballweg quando esquematiza a retórica analítica, destacamos a fonética no campo externo, assim afastamos a discussão seja no

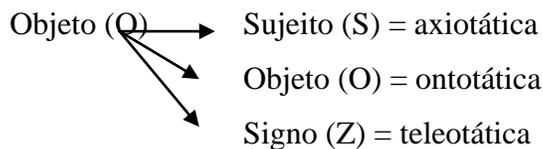
plano interno seja no externo dos meandros da holística e da semiótica. Tal escolha se assenta no centro objetivo de onde partem as possibilidades de análise retórica, ou seja, a *fronética* tem o centro no sujeito. Pensar na relação sujeito – sujeito é o primeiro desdobramento da fronética no que se chama o campo da agôntica; sujeito – objeto é a ergôntica; e sujeito – signo é a fitanêutica. Nesta mesma razão lógica se constroem interações do objeto com o objeto, o sujeito e o signo, respectivamente fala-se da ontotática, axiotática e teleotática, é o espaço da *holística*. E com o ponto de partida no signo está a *semiótica* que se desdobra em pragmática (signo – sujeito); semântica (signo – objeto) e sintática (signo - signo).

Esquemmatizando temos (BALLWEG, 1991, p. 182):

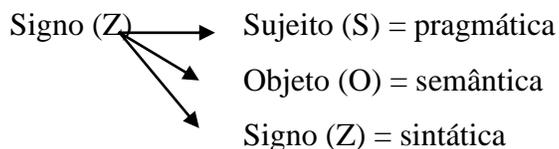
Fronética



Holística



Semiótica



Como nosso interesse é Gilberto Freyre, fizemos um corte epistemológico e elencamos o âmbito da fronética para analisar a retórica a partir deste autor/ sujeito. Diferencia-se da análise de discurso, pois não é o signo o ponto de partida. A discussão acerca da retórica não pode ser vislumbrada, sem padecer de incompletude, abstraindo o sujeito ou relegando-o a segundo plano, até porque só tem sentido falar de objeto cognoscível porque existe um sujeito cognoscente.

O ensaio aprofunda e concretiza a discussão da fitanêutica expondo este como momento e espaço pertinente para a desconstrução do discurso a partir de análise dos tipos de argumentos e figuras de linguagem.

Investigar o discurso freyreano a partir de sua forma de abordagem, do uso de argumentos, insere nossa proposta no âmbito da retórica, pois esta “cumprir um papel decisivo, para não dizer único no conhecimento acadêmico contemporâneo, é arte de interpretar textos, ou seja, a retórica cada vez é menos produção de discurso, mas sim, arte de interpretá-los” (REBOUL, 1998, p. XIX).

Ratificamos, por fim, que o objetivo neste ensaio é mais teórico que prático, no sentido de que o que se apresentará nas páginas seguintes é o nosso proposta de uma abordagem retórica tomando com base o Gilberto Freyre jurídico, com a devida vênua da expressão.

Não se propõe aqui a aplicar desde já este esboço metodológico de análise, o que inevitavelmente se fará em alguns momentos, contudo tão só a título exemplificativo. Assim, desde já justificamos a forma *an passant* da presente análise biográfica e contextual, a desconstrução de apenas alguns trechos da conferência de 34 e a ausência de nossa apreciação crítica acerca do próprio Gilberto Freyre como fruto desta cultura bacharelesca que ele mesmo critica, bem como de uma conclusão aventando para os aspectos de originalidade e continuidade do pensamento freyreano.

Estes elementos para serem desenvolvidos têm como *conditio sine qua non* neste trabalho a concretização de uma proposta de análise retórica, ou seja, a forma como se vai analisar. É isto que tal ensaio propõe, ou seja, insere-se numa dimensão metodológica de debate.

Todavia, não se pode deixar de considerar que a realidade mesma é onde Gilberto Freyre vai buscar os elementos para uma crítica ao bacharelismo na medida em que fundamenta uma perspectiva realista, enquanto apoiada no real ou oposto às idealizações do real. O ensino jurídico padecia, no olhar de Freyre deste idealismo que não deixava de ser fruto de uma cultura europeizada, herdada pelo Brasil colônia que, como terra colonizada, aprende a idolatrar como perfeição e ideal aqueles valores da metrópole.

Para desenvolver sua crítica aos Senhores Acadêmicos Bacharéis, como chamava, desenvolve sua argumentação explorando e destacando elementos absolutamente ignorados, quando não rechaçados, por representarem valores da cultura local e da miscigenação que formou a colônia, tais como vestimentas, cartas, cantigas etc, tipos de objetos empíricos academicamente não percebidos. Nesse sentido, “Freyre thought that the analysis of such cultural complexities go beyond the standards of the pure methodological and epistemological apparatus of the conventional scientific and social theories. Rather, in order to study a phenomenon like the

Brazilian culture, it would be necessary to contrast the scientific laws resulting from theories and models of modern sciences with the uncertainties which come out of the complex cultural realities” (RÊGO, 1999, p. 91; ALBUQUERQUE, 2000, p. 45).

Entre outras originalidades, mas interligadas a esta supracitada, destacamos a ruptura com a mentalidade importada como salienta Candéas na tese *Tropiques, culture et developpment au Bresil: La tropicologie dans l’oeuvre de Gilberto Freyre* (CANDEAS, 2002, p. 28).

De certa forma, há assim, fruto da retórica freyreana, uma defesa incipiente de uma Sociologia Jurídica quando sequer Sociologia tinha autonomia reconhecida como ciência para a Academia Jurídica no Brasil, posto que data do trabalho de Cláudio Souto (PEREIRA;GOMES NETO, 2003, p. 13) na UNICAP em 1963 a primeira disciplina de Sociologia do Direito para estudantes de Direito.

5. Acerca dos níveis retóricos a partir de Ballweg

A *retórica material*, de primeiro nível, encontra-se no processo de condensação da linguagem comum em direção às linguagens de controle (BALLWEG, 1991, p. 176). Por linguagem de controle entendemos a comunicação mesma voltada para efetividade de esferas sociais como do direito, do poder, do amor etc, é, pois, inerente à própria condição humana como dado da interação que a fala proporciona no sentido da sociabilidade.

Para além de considerar a fala um *minus* ou um *plus* (BLUMENBERG, 1999, p. 115, 125; ADEODATO, 2005, p. 240-242) na natureza humana, esta seara retórica acontece ainda sem reflexão, mas nem por isso sem saber “aonde quer chegar”, comunicar algo implica em o emissor pretender passar alguma mensagem ao(s) receptor(es) e “naturalmente” ele aprende meios de como transmiti-la. Tem por objeto a própria comunicação.

Se usarmos como exemplo o personagem de Don Juan para tentar compreender a distinção entre os âmbitos material e estratégico da retórica temos que ainda na juventude o personagem já saberia como seduzir as mulheres, porém enquanto adulto é que reflete sobre a maneira de melhor conduzir ou desenvolver esses diálogos de sedução. Assim a retórica material simbolicamente pode ser entendida como este momento infantil no exemplo, já como adulto o Don Juan a outrora retórica material vira retórica estratégica.

Assim, o segundo nível, *retórica estratégica ou prática*, como o próprio termo já acena, tem uma característica reflexiva em cima da retórica material, i.e., é o primeiro grau de reflexão em que a retórica material serve de objeto. Temos então um vocabulário filtrado da linguagem comum (BALLWEG, 1991, p. 177), filtrado por ser estrategicamente trabalhado na direção prática a que o discurso visa.

Uma ênfase feita por Ballweg é quanto seu caráter teórico ou doutrinário. Sobre isto ponderamos no seguinte sentido:

Numa anterior leitura, e apesar de vislumbrar tais níveis como muito próximos e de tal forma imbricados que dificulta separar, só valendo a pena como preocupação didática, contudo formulamos a seguinte pergunta de partida para construir uma hipótese teórica como tentativa de entendê-los: Podemos “separar” (para compreensão) retórica material e a retórica estratégica a partir da *inconsciência* e *consciência* quanto à função persuasiva e/ou fins do discurso?

Daí, a retórica material (estaria mais para) o nível de inconsciência do orador em sua preocupação de convencer, ao passo que a retórica estratégica (estaria mais para) uma consciência. Passamos a trabalhar neste sentido, mas logo afastamos a hipótese dadas as zonas cinzentas entre estes níveis além de ser a categoria “consciência” um conceito muito ambíguo na história da filosofia.

Tais dificuldades se apresentam se tomarmos o seguinte exemplo: A mãe que diz para o filho comer para ficar forte. Aí haveria, claro, uma preocupação em convencer o filho a comer mostrando no discurso algo que interessaria ao menino (ficar forte), então é ingênua a tentativa de separar a retórica material do claro sentido estratégico do enunciado, pois se tal estratégia (2º nível) se constrói em cima da retórica material, inegável ela também estar presente, posto que conforme Blumenberg, “*las ideas forman un cosmos que el mundo aparente reproduce*” (BLUMENBERG, 1999, p. 118).

Um fator que contribuiu para tal confusão inicial foi nossa interpretação acentuada da tônica que se dá à ideia de teorização e doutrina em cima da observação da retórica material. Não posso pensar restritivamente, senão só seriam exemplos de retórica estratégica textos que se preocuparam em discutir a retórica com evidentes intenções didáticas como a Retórica de Aristóteles ou a Retórica a Herênio de Cícero.

Por fim, e amenizando a ideia de doutrina ou teorização que a retórica estratégica opera, entendemos no sentido prático que o discurso toma frente a sua intenção persuasiva. Assim, a

teoria está no “estudo” que o orador faz de meios para efetividade do que se quer comunicar como com a escolha de palavras, de exemplos, de entonação etc, isto tudo representa um primeiro grau reflexivo, é a ideia de filtro trazida por Ballweg.

O terceiro nível, *retórica analítica* é o último e tem caráter descritivo diferentemente do segundo nível que tem aspecto prescritivo. Centra-se na observação que se forma a partir dos dois níveis anteriores, sendo, pois uma metódica. Concretamente é o olhar externo, de quem estuda, um segundo nível reflexivo ou uma meta-reflexão retórica. É o resultado do trabalho de cada pesquisador em relação ao seu autor, assim Lorena objetiva desenvolver uma análise retórica das ideias jurídicas de Gilberto Freyre.

Por sua vez esta análise pode ser alvo de outra análise posterior, ou seja, outrem pode pegar o texto resultado de minha pesquisa no GP e analisá-lo, desconstruir sua argumentação, problematizar as teses defendidas e as hipóteses colocadas estruturalmente por meio de figuras de linguagem, argumentos. Assim, deixaria de ser retórica analítica e, como alvo de outra análise, encenaria uma retórica estratégica e material.

Nossa hipótese de trabalho foi desenvolvida a partir do estudo dos três âmbitos de que Ballweg se utiliza para esquematizar a retórica analítica.

O texto não diz que fazer uma retórica analítica é necessariamente centrar a análise nas três possibilidades de relações e seus desdobramentos, assim sendo percebemos duas possibilidades:

(i) A de verificar os três níveis retóricos a partir dos três campos de relacionamento para a construção de um sistema lingüístico social, a saber, fonética, holística e semiótica. Assim, o estudo da *retórica material seria concretizado pela fonética*, onde temos o orador como ponto de partida, no caso, estudar a biografia de Gilberto Freyre representa, o contexto em que ele é criado e o ambiente para o qual escreve seria esta tarefa de identificar a retórica material; A *retórica estratégica estaria ligada à holística* porque esta tem como origem das relações o objeto, que seria o discurso em si, este é o objeto filtrado da linguagem comum, a assim expõe seu objetivo prático ou estratégico (segundo nível da retórica); A *semiótica é concretamente a fonte da retórica analítica*, pois tem o centro de gravidade no signo, e são estes que perfazem o objeto do terceiro nível.

Logo teríamos:

Fro	↔	a	retórica	↔	axiotática	método
Hol	↔	a	retórica	↔	estratégica	metodologia
Sen	↔	a	retórica	↔	axiológica	metódica

(ii) Outra possibilidade que aventamos e que optamos para desenvolver a pesquisa no grupo está em concentrar-se apenas na fronética.

Primeiro, porque se aproxima mais da proposta apresentada pelo Prof. João Maurício, considerando que a discussão da retórica só tem um certo sentido se identificado quem é esse sujeito retórico sobre o discurso do qual se intenta uma meta-reflexão ou retórica analítica.

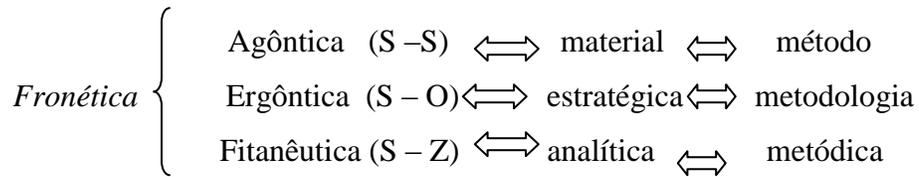
Segundo, porque diferentemente da opção esquematizada acima que exige três desdobramentos para cada âmbito, o que resultaria em nove possibilidades que em certo sentido se tornam redundantes, visto os elementos na relação ergônica da fronética (S – O) serem os mesmos presentes na axiotática da holística (O – S), e enfrentar a discussão das diferenças e semelhanças entre tais perspectivas para além do ponto de partida que é distinto (em um é o sujeito no outro o objeto) não é objetivo deste trabalho.

Terceiro, porque na fronética temos contemplados os três elementos (S, O e Z) cujas relações a partir da interação provocada pelo sujeito podem ser equiparados, numa tentativa de equivalência didática, ao trabalho que se desenvolve nos três âmbitos da retórica.

Tal escolha se assenta no centro objetivo de onde partem as possibilidades de análise retórica, ou seja, a *fronética* tem o centro no sujeito. Pensar na relação sujeito – sujeito é o primeiro desdobramento da fronética, chamado o campo da agônica; Sujeito – objeto é a ergônica; e, sujeito – signo é a fitanêutica.

Apesar de que nesta mesma razão lógica se constroem interações do objeto com o objeto, o sujeito e o signo, respectivamente, fala-se da ontotática, axiotática e teleotática, é o espaço da *holística*. E com o ponto de partida no signo está a *semiótica* que se desdobra em pragmática (signo – sujeito); semântica (signo – objeto) e sintática (signo - signo), mas *como nosso interesse é Gilberto Freyre, fizemos um corte epistemológico e elencamos o âmbito da fronética para analisar a retórica a partir deste autor/ sujeito.*

Nossa proposta, acoplada ao modelo trazido por Adeodato, pode ser visualizada assim:



Esta nossa proposta de análise retórica pode ser visualizada no sumário provisório que apresentamos sinteticamente a seguir para o artigo no GP e que se estrutura em três partes, respectivamente focando os três níveis.

O *capítulo primeiro* aborda autor/ época, assim temos nossa investigação da retórica material. Além de aspectos biográficos trata também de problemas que o autor levanta e soluções que ele propõe. É o âmbito de investigação acerca do sujeito Gilberto Freyre, por ele mesmo, ou seja, as condições, o contexto e influências da realidade que circunda este sujeito.

O *segundo capítulo* é o espaço para análise da retórica estratégica, aqui o tema principal é o discurso de 1934 na Faculdade de Direito de Recife. Tal discurso é o objeto com o qual o sujeito interage, em outras palavras, a produção deste objeto se constrói a partir de uma primeira reflexão que o sujeito faz da retórica material.

Apesar da retórica analítica ser a pesquisa como um todo, mas concentramos os *capítulos terceiro e quarto* para tal discussão. É, pois nestes que trabalhamos em detalhes o discurso de Gilberto Freyre, onde então se aprofunda e concretiza a discussão da fitanêutica como momento e espaço pertinentes para a desconstrução do discurso a partir de análise dos tipos de argumentos e figuras de linguagem.

É de se notar que, no campo da agônica a análise tem cunho contextual de situar o *sujeito*

Gilberto Freyre frente ao *sujeito acadêmicos de direito* de 1934. Na ergônica a preocupação está na identificação do requisitos do sujeito e do objeto (o discurso) para participarem do sistema lingüístico. E na fitanêutica (sujeito frente ao signo), verificar os sinais prescritos nas regras da comunicação e a construção da argumentação freyreana, como já dito.

6. O contexto histórico-cultural em que Gilberto Freyre é criado para uma compreensão da retórica material

Apesar de não ter como objetivo no ensaio dissertar sobre aspectos biográficos e contextuais, impera aqui fazer algumas considerações a respeito, principalmente porque tem ainda caráter hipotético nossa tese de que Gilberto Freyre é também fruto desta cultura bacharelesca que ele critica.

Gilberto Freyre nasceu no Recife em 15 de março de 1900, numa família tradicional de Pernambuco de senhores de engenhos de açúcar, filho de um professor catedrático de Economia Política na Faculdade de Direito do Recife, livre-pensador, e de uma mãe católica e conservadora. Sua infância se situa historicamente na última fase da transição do patriarcalismo aristocrático para a época moderna.

Faz seus primeiros estudos com professores particulares e aos sete anos é matriculado no Colégio Americano Gilreath, referência educacional na época, onde aprendeu as principais línguas modernas e o latim durante a adolescência, tendo dado a sua primeira conferência pública, na Paraíba, sobre "Spencer e o problema da educação no Brasil" em 1916 (MENESES, 1962, p. 24; ANDRADE, 1995; MATOS, 1988; PEREIRA, 1986).

Após ter concluído os estudos no Brasil, Licenciatura em Letras em 1917, foi para Univeridade de Baylor onde concluiu o bacharelado, de onde parte para Nova Iorque onde, em 1922, conclui o Mestrado em Ciências Políticas, Jurídicas e Sociais na Universidade de Colúmbia com uma dissertação intitulada *Social life in Brazil in the middle of the 19th century*. Correspondente do Diário de Pernambuco durante a sua estadia nos Estados Unidos mostrou-se sempre muito crítico do *American Way of Life*. Na Universidade de Colúmbia tem como mestres Franz Boaz e John Dewey (MENESES, 1962, p. 26).

Daí parte para Europa onde aprimora estudos, faz amigos, profere palestras etc. Em 1924 retorna para o Recife. Em 1945 foi escolhido para a Assembléia que se transformou em Constituinte, sendo depois eleito para a primeira legislatura do regime democrático saído da Constituição de 1946.

O tema do bacharelismo foi alvo de crítica não só por parte de Gilberto Freyre. Nesse ínterim, temos um elemento de continuidade no pensamento de nosso autor, Abreu e Lima tece os seguintes comentários no mesmo sentido:

Desgraçadamente estamos coalhados de uma peste: é uma inundação das academias e cursos que têm produzido uma espécie de semi-doutos, o maior açoite que poderia nos caber depois de 300 anos de escravidão. Incapazes de avançar em conhecimentos, porque crêem saber que tudo sabem, falam de tudo e confundem tudo [...] com uma petulante loquacidade. Nesse caso não há outro remédio que não lhes dizer as verdades. (CHACON, 1981, p. 109)

Para citar uma menção crítica, mais atual quanto ao tempo em que foi escrito, contudo coincidente na avaliação, temos José Antonio Tobias ao dizer que “o Brasil desde os jesuítas é encharcado por ideias retóricas e literatos sintetizados pelo mito do padre e depois (séc. XIX) pelo mito do doutor” (TOBIAS, 1987, p. 128). O mesmo autor, sob o título *Universidade como meio de ascensão social* informa que o critério para fazer curso superior será exclusivamente em função das conseqüências do proveito econômico e prestígio social que deles possa retirar o universitário (TOBIAS, 1987, p. 172).

O principal aspecto colocado por Gilberto Freyre é a falta de uma perspectiva sociológica (VILA NOVA, 1995, p. 57), de percepção das peculiaridades da cultura brasileira, na formação dos Doutores Bacharéis Acadêmicos ou Senhores Acadêmicos, como ele mesmo designava já na sua dissertação de mestrado (FREYRE, 1977, p. 93; FREYRE, 1981, v.II, p. 573).

Aqui desenhamos o percurso de desenvolvimento dessas ideias em torno da formação dos bacharéis. Nossa hipótese é que tais questões são inicialmente abordadas na dissertação de mestrado que data de 1922, apesar desta temática não ser foco exclusivo de nenhum trabalho exceto nas suas conferências de 1934 e 1935. O tema aparece novamente em 1933, em *Casa Grande & Senzala* sendo complementado e já com maior ênfase em *Sobrados e Mucambos* (1936), onde um capítulo inteiro aborda a questão da ascensão do bacharel e do mulato.

Antes, porém, de lançar *Sobrados e Mucambos*, nos dois anos anteriores, temos duas conferências em 1934 na Faculdade de Direito do Recife, a primeira sem registro de transcrição e intitulada *O estudo das ciências sociais nas universidades americanas* e a segunda, que representa a aula inaugural de um Curso de Sociologia Moderna, intitulada *Sociologia, ecologia e direito*. No ano anterior e também servindo de “laboratório de ideias” para um amadurecimento da crítica ao bacharelismo, profere em 1935 na Faculdade de Direito de São Paulo a conferência *Menos doutrina, mais análise* (FREYRE, 2001, p. 83, 94).

Apesar de nossa análise retórica ter como objeto de apreciação a conferência registrada de 1934 na Faculdade de Direito de Recife, estes outros três documentos são referenciais teóricos

para compreender os problemas que Gilberto Freyre coloca, quais podem ser pontuados nestes: (a) como a cultura bacharelesca despreza uma relação de *vizinhança científica*, nas palavras do autor; (b) a falta de informação ou orientação sociológica ou antropológica para percepção mais completa da realidade social pelo jurista (FREYRE, 2001, p. 77-79).

Contudo alguns questões prévias podem ser identificadas como interligadas à colocação daqueles problemas - Não se pode aqui deixar de considerar também seu estudo de Sociologia da jurisprudência com Franz Boas (FREYRE, 2001, p. 75) - principalmente por ressaltarem o tom crítico na menção à cultura do bacharelismo, tais seriam:

(i) Direito, Medicina e Engenharia como cursos para ascensão social dos moradores dos sobrados, como ressalta em “o jovem que fosse a flor da família, como inteligência, era escolhido, quase sempre [...] para a Academia de Direito, servindo esta para a formação não só jurídica, de advogados e de magistrados, como política, preparando jovens para o Parlamento, para os ministérios para a administração pública e para a diplomacia do Império” (FREYRE, 1977, p. 93) ou ainda quando enfatiza a valorização social, na substituição da Casa Grande por Sobrados, que começa a fazer-se em torno de outros elementos como o chá de uma Europa burguesa, a cerveja inglesa, o maior gosto pelo teatro em vez da igreja, a bengala substituindo a espada etc.

A nova aristocracia, envolta nesses valores, tem na figura do bacharel, a encarnação dessa tendência, razão esta para D. Pedro II (no reinado dos bacharéis) propor mandar para o Pará, com o fim de ajustar aquela província indianóide do extremo norte ao sistema imperial, “carne, farinha e bacharéis” (FREYRE, 1981, v. II, p. 575; VENÂNCIO FILHO, 2005, p. 271).

Esta identificação dos três cursos como representativos da elite fica evidente em “somos vítimas de uma rotina que não se deixa vencer com duas razões: a de que estudos superiores sérios só existem, no mundo, os de Direito, os de Medicina e os de Engenharia. Tudo o mais seria sobremesa. Doce. Alfenim” (FREYRE, 1981, v. II, p. 78).

(ii) As artes militares como opção para o mulato: “a farda do exército, os galões de oficial, a cultura técnica do soldado, a carreira militar, foi um dos principais meio de acesso social do mulato brasileiro [...] os mulatos que chegaram a exercer postos de senhores [...] tornavam-se oficialmente brancos” (FREYRE, 1981, v. II, p. 586, 587).

Estes aspectos são estrategicamente apresentados nos textos e conferências e, apesar do elemento de continuidade que é a crítica ao bacharelismo, ela ganha originalidade com a defesa

de uma aproximação das ciências jurídicas da sociologia, foco do discurso de 1934 na Faculdade de Direito.

Dois momentos históricos devem ser devidamente enfatizados, para evitar confusão de períodos no tocante à Escola do Recife, como um dos centros das atenções de Gilberto Freyre na sua crítica ao bacharelismo.

Importa mencionar que apesar de nossa bibliografia primária quanto a tal temática constar de dois livros e duas transcrições de palestras, todas tornadas públicas entre 1922 e 1936, o referencial temporal não se restringe àqueles quatorze anos.

Note-se que a dissertação de mestrado tem como objeto de estudo os meados do século XIX, logo 1850; *Sobrados e Mucambos* tem seu foco no período da decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano, também século XIX, contudo em especial a localização no tempo da cultura de bacharéis se identificando com o período do Segundo Reinado (de 1840 a 1889). Apenas as duas conferências falam “para o tempo presente”, 1934 e 1935.

Neste período focado pelas duas obras, a Escola do Recife vive (1860 até começo do século XX) o positivismo culturalista, que se afasta do positivismo ortodoxo (ADEODATO, 2002, p. 285-286; PAIM, 1967, p. 130).

Esta coincidência parcial de período histórico possibilita uma riqueza maior investigação da retórica material e estratégica na identificação do contexto cultural que Gilberto Freyre analisa e ambiente para o qual discursa.

A partir destes elementos é que a análise retórica, especificamente no campo da agônica pode situar o *sujeito Gilberto Freyre* frente ao *sujeito acadêmicos de direito* em 1934.

7. O discurso freyreano como gênero deliberativo e/ ou epidíctico e a característica do tempo presente na censura aos bacharéis em direito.

A preocupação aqui não é de conceituar os três gêneros, mas apenas problematizar acerca da possibilidade de percepção do discurso freyreano como deliberativo e/ ou epidíctico. Tais conceitos são trabalhados conforme Aristóteles os define na sua obra *Retórica* (ARISTÓTELES, 2007, p. 29-32).

É, pois, o gênero deliberativo (ou político) aquele que visa (des)aconselhar, trabalhando com valores como o útil e o nocivo, remetendo-se a um tempo futuro e construído pelo argumento-tipo paradigmático (a indução pelo exemplo).

Quando pensamos estas características cotejando-as como o formato do discurso de Gilberto Freyre, podemos identificar o auditório como sendo a assembléia, os estudantes, contudo não há exclusivismo do tempo futuro, antes fosse o passado, dada às remissões históricas a que recorre, ou, como entendemos preponderar, um discurso que se dirige ao tempo presente.

Assim, uma observação primeira quanto à invenção como primeiro elemento retórico não mostra, *a priori*, o texto como um discurso eminentemente deliberativo enquanto a função a que se dispõe, função política, voltado para o tempo futuro no sentido de (des)aconselhar os futuros bacharéis.

Rigorosamente seria epidíctico pelo caráter pedagógico, assim concordamos com Reboul (REBOUL, 2004, p. 45), entretanto se entendermos que o texto em análise tem um tom persuasivo a curto prazo, porque a necessidade de percepção do jurista da realidade social circundante urgia para Gilberto Freyre, principalmente ele que estudou e observou como esta ciência era valorizada nos Estados Unidos e Europa, estaremos descaracterizando-o como epidíctico, ademais pela definição deste o discurso deveria versar sobre problemas que não exigem decisões imediatas.

Quanto aos atos de aconselhar ou não, neste ponto concordamos com a classificação no sentido de ser do gênero deliberativo, contudo discordamos mais uma vez, pois o argumento paradigmático não prepondera, apesar de ser com exímia colocação apresentado.

Destacamos aqui os exemplos que cita de Pe. Antonio Vieira e de Abreu e Lima, quando Gilberto argumenta em torno da riqueza da observação sociológica, nestes exemplos, em especial no que citamos, trata de como estes aproveitavam do cotidiano. Diz:

Pe. Antonio Vieira, por exemplo, que além da capacidade extraordinária de analisar-se como ‘socius’, isto é, como ser social, em mais de um documento, foi também detentor de recursos os mais plásticos para a observação e a experimentação social: os do confessionário. Recursos que qualquer sociólogo logo inveja nos mais simples dos padres [...] Quando leio uma página de Antonio Vieira sobre o meio brasileiro do seu tempo é

lembrando-me da grande riqueza de observação e de documentação social viva, quente, acumulada por ele no confissãoário. Quando Vieira afirma que os grandes reinóis no antigo Estado do Maranhão eram quase uns ladrões, roubando os moradores, roubando os índios, roubando os negros, sempre me vem à lembrança o fato de que não se trata de uma impressão vaga de simples observador, mas da conclusão de quem se serviu de um instrumento e de um método de informação quase sociológico. (FREYRE, 2001, p. 89-90).

Assim temos o recurso ao argumento paradigmático, o que, todavia, não significa necessariamente a identificação do gênero.

Frente à impossibilidade momentânea de concluir quanto à classificação do gênero, afastamos esta questão da maneira que aqui esboçamos de objetivos a serem transpostos para uma análise retórica.

Considerações Finais: Originalidade e continuidade nas ideias de Gilberto Freyre.

Apesar de um ensaio não concluir questões, justamente por apresentar um estado de construção ainda das ideias e uma certa experimentação das hipóteses, ainda que em linhas gerais pontuamos aqui os aspectos mais característicos de originalidade e continuidade do pensamento de Gilberto Freyre.

O aspecto principal no sentido de continuidade é quanto à proposta de análise crítica do bacharelismo, temática encontrada em outros pensadores e, neste ensaio exemplificada com as citações de Abreu e Lima, Alberto Venâncio e José Antônio Tobias.

A originalidade de suas ideias é que merece atenção especial, é ressaltando esta característica de seu pensamento que uma coletânea de palestras e conferências por ele feita recebeu o nome de antecipações. A antecipação está no pluralismo metodológico que pode ser visto como uma transdisciplinaridade ao se utilizar da história oral, dos anúncios de jornais, de receitas de doces e outros documentos até então ignorados pela historiografia tradicional. Pode-se dizer que Gilberto antecipou a outros bem como a si mesmo na sugestão de ideias ou métodos, quer de análise, quer de interpretação, das facetas do comportamento humano.

Gilberto Freyre inaugura uma visão da nossa cultura com aportes empírico- sociológicos e esta relevância é a principal tese que fortalece sua crítica à insuficiência da formação dos juristas por se fechar num saber abstrato distante das ciências sociais, mas principalmente distante da própria realidade circundante.

Por fim, talvez, a característica primeira que identifica seu pensamento é a temática geral para além da história do patriarcalismo no Brasil, discorrendo, por exemplos, sobre hábitos culinários de doces no nordeste, o uso de xales, a vestimenta que caracterizava a ascensão do bacharel como o fraque, os sapatos ingleses etc. É na enumeração, na ênfase, enfim, nos detalhes que a argumentação se desenvolve explorando diversas figuras de palavras, de pensamento, para assim fundamentar e confeccionar como um todo sua crítica à cultura bacharelesca pelo distanciamento que ela provocava entre o saber abstrato e a realidade concreta.

REFERÊNCIAS:

ADEODATO, João Maurício. O positivismo culturalista da Escola do Recife. *In: Anuário dos cursos de Pós-graduação em Direito*. N. 12. Recife: UFPE, 2002.

_____. **Filosofia do Direito**: Uma crítica à verdade na ética e na ciência. 3.ed., São Paulo: Saraiva, 2005.

_____. Limits éticos do poder constituinte originário e da concretização da constituição pelo judiciário. *In: Anuário do Programa de Pós-graduação em Direito*. N. 15. Recife: UFPE, 2005, p.235 – 257.

ALBUQUERQUE, Roberto Cavalcanti de. **Gilberto Freyre e a invenção do Brasil**. Rio de Janeiro: José Olympio, 2000.

AMADO, Gilberto (org.) **Gilberto Freyre**: sua ciência, sua filosofia, sua arte. Rio de Janeiro: José Olympio Editora, 1962.

ANDRADE, Manuel Correia de. **Gilberto Freyre: Pensamento e ação**. Recife: Fundaj/Massangana, 1995.

ARISTÓTELES. **Retórica**. Lisboa: Imprensa nacional, 1997.

BALLWEG, Ottmar. Retórica analítica e direito. In: **Revista brasileira de filosofia**. Volume XXXIX, fascículo 163, julho-setembro. São Paulo: IBF, 1991.

BLUMENBERG, Hans. **Una aproximación antropológica a la actualidad de la retórica**. Barcelona: Paidós, 1999.

CANDEAS, Alessandro Warley. **Tropiques, culture et developpment au Bresil: La tropicologie dans l'oeuvre de Gilberto Freyre**. França: Ecole de Hautes Etudes en Sciences Sociales, 2002.

CÍCERO. **Retórica a Herênio**. São Paulo: Hedra, 2005.

CHACON, Vamireh. **História das ideias socialistas no Brasil**. Rio de Janeiro/fortaleza: Civilização brasileira / UFCE, 1981.

_____. **Gilberto Freyre: uma biografia intelectual**. Recife: Massangana, 1993.

FERRAZ JR., Tercio Sampaio. **Introdução ao estudo do direito**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

FONSECA, Edson Nery da (org). **Gilberto Freyre: Antecipações**. Recife: Edufep, 2001.

FREYRE, Gilberto. **Tempo morto e outros tempos: trechos de um diário de adolescência e primeira mocidade: 1915-1930**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1975.

_____. **Vida social no Brasil em meados do século XIX**. Trad. Waldemar Valente. 2.ed. Rio de Janeiro: Artenova/ Recife: Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, 1977.

_____. **Sobrados e Mucambos**. Decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano. (Introdução à história da sociedade patriarcal no Brasil). 6. ed. Tomo II. Rio de Janeiro: José Olympio, 1981, cap. XI.

_____. **Antecipações**. Organizado e prefaciado por Edson Nery da Fonseca. Recife: EDUPE, 2001.

JAMES, William. **Pragmatismo**. In: Os pensadores. São Paulo: Abril Cultural, 1974.

MATOS, Potiguar. **Gilberto Freyre**: presença definitiva. Recife: Fundação Gilberto Freyre, 1988.

MENESES, Diogo de Mello. **Gilberto Freyre**. Recife: Massangana, 1991.

PAIM, Antônio. **História das ideias filosóficas no Brasil**. São Paulo: Grijalbo, 1967.

PEIRCE, Charles Sanders. **How to make our ideas clear**. Disponível em <<http://www.peirce.org/writings/p119.html>>. Acesso em 17/5/05, p. 5 de 12.

PEREIRA, Nilo. **Gilberto Freyre**: visto de perto. Recife: Massangana, 1986.

PEREIRA, Mirian; GOMES NETO, José Mario. **Sociologia do Direito e do Direito Alternativo**: Ensaios pós-graduados em Homenagem a Cláudio Souto. SAFE: Porto Alegre, 2003.

REBOUL, Olivier. **Introdução à retórica**. São Paulo: Martins fontes, 2004.

SOBOTA, Katharina. Não mencione a norma! Tradução João Maurício Adeodato. In: **Anuário do Mestrado da Faculdade de Direito do Recife**. N. 7, Recife: UFPE, 1996, p. 251 – 273.

TOBIAS, José Antônio. **História das ideias no Brasil**. São Paulo: EPU, 1987.

VENÂNCIO FILHO, Alberto. **Das arcadas ao bacharelismo: 150 anos de ensino jurídico no Brasil**. São Paulo: Perspectiva, 2005.

VILA NOVA, Sebastião. **Sociologias & pós-sociologia em Gilberto Freyre: Algumas fontes e afinidades teóricas e metodológicas do seu pensamento**. Recife: Massangana, 1995.

VICO, Giambattista. **Elementos de retórica: El sistema de los estudios de nuestro tiempo y principios de oratoria**. Madrid: Trotta, 2005.

VILA NOVA, Sebastião. **Sociologias & pós-sociologia em Gilberto Freyre: Algumas fontes e afinidades teóricas e metodológicas do seu pensamento**. Recife: Massangana, 1995.